



# Diário Oficial



## ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ

Publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, de acordo com a Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017

**ANO XIV - DIÁRIO OFICIAL NÚMERO 3082**

**Ji-Paraná (RO), 25 de julho de 2019**

### SUMÁRIO

AVISO DE LICITAÇÃO.....	PÁG. 01
RESOLUÇÕES.....	PÁG. 01
EXTRATO JUNHO.....	PÁG. 02
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO..	PÁG. 03
TERMOS DE ADITAMENTO.....	PÁG. 03
RESOLUÇÃO CMAS.....	PÁG. 04
PORTARIAS.....	PÁG. 07

### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)N. 060/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 3538/2019/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Material de Consumo (Equipo para Nutrição Enteral) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 16.459,20 (dezesesseis mil quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 12 de agosto de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 23 de julho de 2019.

**VALDEIR ANTONIO DE SOUZA**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10.730/GAB/PM/JP/19

**PREGÃO ELETRÔNICO PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS (SRP)N. 061/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1468/19/SEMUSA**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de material radiológico (Filmes p/Impressão de Raios X), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Valor Estimado: R\$ 200.978,88 (duzentos mil, novecentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos), tudo conforme disposto no Edital. Data de Abertura: 13 de agosto de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná/RO, 24 de julho de 2019.

**VALDEIR ANTONIO DE SOUZA**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10.730/GAB/PM/JP/19

**PREGÃO ELETRÔNICO REGISTRO DE PREÇOS N. 062/CPL/PMJP/RO/2019 PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5619/19/SEMOSP**

A Prefeitura Municipal de Ji-Paraná, através de seu Pregoeiro (a), decreto nº 10730/19, torna público para conhecimento dos interessados que fará na forma do disposto na Lei Federal n. 10.520/02, Lei Municipal n. 1401/05, Lei Federal n. 8.666/93, suas alterações e da Lei Complementar n. 123/06, LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de "Materiais Elétricos" para atender as necessidades de manutenção do sistema de iluminação pública do município de Ji-Paraná, Distritos de Nova Colina e Nova Londrina à pedido da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP, conforme especificações constantes no ANEXO I –

**TERMO DE REFERÊNCIA.** Fonte de Recursos: Próprio. Valor Estimado: R\$ 718.556,45 (setecentos e dezoito mil quinhentos e cinquenta e seis reais e quarenta e cinco centavos). Tudo conforme disposto no Edital. Data de abertura: 09 de agosto de 2019, às 09:00 horas (Horário de Brasília-DF), no endereço eletrônico: <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, local este, onde poderá ser lida e retirada cópia completa do Edital.

Ji-Paraná, 24 de julho de 2019.

**Valdeir Antonio de Souza**  
Pregoeiro  
Decreto n. 10730/GAB/PM/JP/19

### RESOLUÇÕES



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

**RESOLUÇÃO Nº 025/CMDCA/2019.**

Dispõe sobre resultado Definitivo da Prova Objetiva dos candidatos a Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tomar pública o resultado definitivo da Prova Objetiva dos candidatos a Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

**Art. 2º** - Após o julgamento dos recursos apresentados, com seus respectivos resultados, e revisão das questões, foi anulada a questão 48 e concedido a sua pontuação para todos os candidatos que realizaram a prova. Segue a relação dos candidatos aprovados e reprovados:

NÚMERO DE ORDEM	CANDIDATO	NOTA	RESULTADO
1.	Abssaléia M. de Souza Carvalho	7,0	APROVADO
2.	Aleciades Francelino de O. Neto	5,6	APROVADO
3.	Aleciade dos Santos Silva	5,6	APROVADO
4.	Aldenor Tavares de Lima	6,6	APROVADO
5.	Alice MarleteStiz	5,8	APROVADO
6.	Carla Maria de Oliveira Góis	6,4	APROVADO
7.	Caroline Horana Luiz Pinheiro	5,8	APROVADO
8.	Cintia Cristina Rosa do Prado Castro	7,4	APROVADO
9.	Cordeziro Pessoa Junior	6,4	APROVADO
10.	Diego Gonçalves Salustiano	8,0	APROVADO
11.	Diesmison Willian A. dos Santos	7,4	APROVADO
12.	Elida Mendonça da Silva Santana	7,4	APROVADO
13.	Érica Silva de Souza Ferreira	6,0	APROVADO
14.	Felipe Henrique Martins	7,2	APROVADO
15.	Fernanda Fontes Vidal	6,0	APROVADO
16.	Frank Francys Mark Gonçalves Silva	4,6	REPROVADO
17.	Gedrina Bispo Nardi	4,4	REPROVADO
18.	Giani Moraes Ferreira	6,0	APROVADO
19.	Itamar Nascimento Lima da Silva	4,2	REPROVADO
20.	Jacira Maria Mastinenghi	5,4	APROVADO
21.	Janethe de Almeida Santos	6,6	APROVADO
22.	José Vicente da Silva	6,8	APROVADO
23.	Josiane Fernandis Martins	7,0	APROVADO
24.	Josilda Rabelo Fernandes	4,0	REPROVADO
25.	Kátia Cilene Pereira Nascimento	6,6	APROVADO
26.	Kelly Barbosa da Silva	6,8	APROVADO
27.	Leandra de Souza Brito Pereira	5,8	APROVADO
28.	Lucas Augusto Góis	5,0	APROVADO
29.	Luciane Kriger Munis	8,2	APROVADO
30.	Lucileny Moura Costa	5,4	APROVADO
31.	Luzia Vieira Maia P. do Nascimento	5,2	APROVADO
32.	Márcio Alves de Oliveira	3,8	REPROVADO
33.	Márcio Lima dos Santos	5,4	APROVADO
34.	Marcos José dos Santos	3,6	REPROVADO
35.	Maria Célia Alves Pinto	4,6	REPROVADO
36.	Maria Cirleide de Souza	3,6	REPROVADO
37.	Maria da Penha Rosa	5,0	APROVADO
38.	Maria de Fátima Leite Ricarte	4,8	REPROVADO
39.	Marluce Messias Correa	5,0	APROVADO
40.	Maurázia Gomes de Oliveira	7,2	APROVADO
41.	Patrícia da Silva Lima	4,6	REPROVADO
42.	Ricardo Bernardo da Silva	6,0	APROVADO
43.	Rosimeire P. dos Santos Berreza	5,4	APROVADO

44.	Sheron Lilian Ferreira Marcelino	5,4	APROVADO
45.	Shirley Mendes Oliveira	5,6	APROVADO
46.	Tatiana de Lara dos Santos	5,4	APROVADO
47.	Valdeir de Andrade	4,8	REPROVADO
48.	Valter Rosendo da Silva	4,4	REPROVADO
49.	Welliton Junior Alves da Costa Santos	6,6	APROVADO

**Art. 4º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 25 de Julho de 2019.

Registre-se  
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº. 1045 – Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, CEP: 76.907.632.  
Contato (Fone: 3411-4214) E-mail: [cmdcajipa@gmail.com](mailto:cmdcajipa@gmail.com)

3/3



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

Lei Municipal 311/90, alterada pela Lei 2472/13

**RESOLUÇÃO Nº 026/CMDCA/ 2019.**

Dispõe sobre Local do Teste Psicológico para os candidatos a Conselheiros Tutelares no Município de Ji-Paraná - RO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/CMDCA, do Município de Ji-Paraná/RO, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com o art. 139 da Lei Federal nº 8.069 (ECA) e da Lei Municipal nº. 2472/13.

#### RESOLVE:

**Art. 1º** - Tomar público que o Teste Psicológico será realizado no dia 26 de julho de 2019, em duas etapas, as 08:00 horas, entrevistas individuais, e as 14:00 horas teste coletivo, sendo classificatório e eliminatório.

**Art. 2º** - As entrevistas individuais serão realizadas a partir das 08 horas, na sede do CRAS São Francisco, situado na Rua Calama, n. 913, bairro São Francisco, Ji-Paraná/RO.

**Art. 3º** - O teste coletivo será realizado a partir das 14:00 horas na Biblioteca Municipal, Dr. Cyro Escobar Ribeiro, situada na Avenida Transcontinental, nº 437, centro, em Ji-Paraná.

**Art. 4º** - Os candidatos deverão ser pontuais, não haverá tolerância para atrasos.

**Art. 5º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Ji-Paraná, 25 de Julho de 2019.

Registre-se  
Publique-se

Angelita Farias Barboza Nogueira

PRESIDENTE BIÊNIO 2018/2020  
DECRETO N. 9257/GAB/PM/JP/2018

Avenida 22 de Novembro, nº. 1045 – Bairro Casa Preta - Ji-Paraná-RO, CEP: 76.907.632.  
Contato (Fone: 3411-4214) E-mail: [cmdcajipa@gmail.com](mailto:cmdcajipa@gmail.com)

1/1

**EXTRATO JUNHO**

MÊS DE JUNHO 2019  
EXTRATO DE CONTRATOS E TERMOS

**EXTRATO DO CONTRATO N.017/PGM/PMJP/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** INVIOLÁVEL JI-PARANÁ COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRO ELETRÔNICOS DE SEGURANÇA LTDA - EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-667/2019 - SEMOSP, oriundo do processo n.1-14.459/2017 - SEMED. **OBJETO:** Prestação de serviços de monitoramento eletrônico 24 horas com fornecimento de equipamentos em regime de comodato. **MODALIDADE:** Pregão Presencial n. 001/CPL/PMJP/RO/2018. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados da data da assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** - Global de número 1062. **VALOR:** R\$ 10.140,00, sendo o valor mensal de R\$ 845,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.018/PGM/PMJP/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** W. M. CONSTRUÇÕES, INSTALAÇÕES E SERVIÇOS EIRELI. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11877/2018 - SEMED. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 031/CPL/PMJP/RO/2019. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Notas de Empenho GL - Global de número 4331, 4332 e 4333. **VALOR:** R\$ 11.856,42. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.019PGM/PMJP/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** GABRIELLE ASSIS DE BARROS - ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11877/2018 - SEMED. **OBJETO:** Prestação de serviços técnicos de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado. **MODALIDADE:** Pregão Eletrônico n. 031/CPL/PMJP/RO/2019. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - Global de número 4328, 4329 e 4330. **VALOR:** R\$ 12.676,75. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**EXTRATO DO CONTRATO N.020/PGM/PMJP/2019**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** KÁTIA SILVA SANTOS SANTIAGO-EPP. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-752/2019 - SEMETUR. **OBJETO:** Prestação de serviços de arbitragem. **MODALIDADE:** Pregão eletrônico para registro de preços de n. 038/CPL/PMJP/2019 N. 0 2 0 / PGM/PMJP/2019. **PRAZO:** 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** empenho GL - Global de número 4407. **VALOR:** R\$ 91.346,00. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

RESCISAO

**RESCISÃO AMIGÁVEL DO CONTRATO N. 060/PGM/PMJP/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2080/2018-SEMAS. **CONTRATADA:** MARCA MOTORS VEÍCULOS LTDA. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de revisões em garantia, conserto/reperto e substituição de peças genuínas durante o período de garantia de fábrica do veículo tipo caminhonete Mitsubishi L200, Triton Placa NDO-7243. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** rescisão amigável do contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

EXTRATO DE TERMOS

**SEXTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 055/PGM/PMJP/2016**  
**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-11703/2016 - SEMUSA e 1-7170/2019 - SEMPLAN. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA EPP.

**OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para ampliação da unidade especializada em saúde - ampliação da cozinha (1ª Etapa). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato administrativo. **PRAZO:** Por 05 (cinco) meses e o prazo de execução do instrumento contratual por 60 (sessenta) dias, a contar de 08 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 047/PGM/PMJP/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-6305/2018 - SEMUSA. **CONTRATADA:** CHEILISMAR RODRIGUES DE SOUZA TAVARES. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de serviços especializados de limpeza e manutenção preventiva dos poços semi artesanais e manutenção corretiva nos quadros gerais de comando e bombas dos poços semi artesanais. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 05 de junho de 2019.

**FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 036/PGM/PMJP/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4770/2018 - SEMAD. **CONTRATADA:** BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de postagem e similares. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Supressões de valores e prorrogação do prazo de vigência. **PRAZO:** De 14 de junho de 2019 a 14 de junho de 2020. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 032/PGM/PMJP/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-3180/2017 - GABINETE. **CONTRATADA:** JORNALÍSTICA C. P. DE RONDÔNIA LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para ampliação da unidade de atenção especializada em saúde. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato por 10 (dez) meses e o prazo de execução do objeto contratado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 030/PGM/PMJP/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-15/2017 - SEMAGRI. **CONTRATADA:** GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para Pavimentação da Linha Itapirema - 2ª Etapa. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** até de 30 de agosto de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 051/PGM/PMJP/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2300/2018 - SEMUSA e 1-5951/2019 - SEMPLAN. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para ampliação da unidade de atenção especializada em saúde. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência do contrato e o prazo de execução do objeto contratado. **PRAZO:** Prazo de vigência do contrato por 10 (dez) meses e o prazo de execução do objeto contratado por 120 (cento e vinte) dias, a contar de 06 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**QUINTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 037/PGM/PMJP/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-14822/2016 - SEMOSP/SEMPPLAN - Contrato de Repasse n. 826297/2015/Ministério das Cidades/Caixa. **CON-**

**TRATADA:** CONSTRUTORA TERRA EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para pavimentação de vias urbanas. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** Por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 22 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 066/PGM/PMJP/2018**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-1015/2018-PGM. **CONTRATADA:** URUPÁ DISTRIBUIDORA LTDA - ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Locação de um imóvel para instalação da unidade administrativa da Procuradoria Geral do Município. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 01 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 023/PGM/PMJP/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-976/2017-SEMAS. **CONTRATADA:** RONDON - AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens terrestres (nacionais e interestaduais). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 02 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**SEGUNDA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 038/PGM/PMJP/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-184/2017-SEMED. **CONTRATADA:** VALENTIN IMÓVEIS LTDA-ME. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para ampliação da unidade de atenção especializada em saúde (leitos de UTI). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Acréscimos e supressões de valores ao contrato. **VALOR:** acrescidos à obra - R\$ 49.375,23. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**QUARTA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N.048/PGM/PMJP/2017**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2349/2017-SEMUSA. **CONTRATADA:** GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI - EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Contratação de empresa para ampliação da unidade de atenção especializada em saúde (leitos de UTI). **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Acréscimos e supressões de valores ao contrato. **VALOR:** acrescidos à obra - R\$ 49.375,23. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** GL - GLOBAL 2024. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 032/PGM/PMJP/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-2226/2016 e 1-12025/2018 - SEMPLAN/SEMED, oriundo do termo de compromisso n. PAC2 11124/2014-FNDE. **CONTRATADA:** NORTE EDIFICAÇÕES E EMPREENDIMENTOS EIRELI. **OBJETO DO CONTRATO:** Construção do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Camila Lopes Vague. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência e de execução do contrato. **PRAZO:** Prazo de vigência e de execução ao contrato por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 20 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

**OITAVA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N° 054/PGM/PMJP/2016**

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4179/2019-SEMPPLAN, e 1-11706/2016 - SEMUSA, oriundo do Contrato de Repasse n. 811515/2014/MINISTÉRIO DA SAÚDE/CAIXA. **CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA EPP. **OBJETO DO CONTRATO:** Ampliação de Unidade de Atenção Especializada em Saúde - Centro de Diagnóstico por Imagem. **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação de prazo de

**Diário Oficial****ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ**

O DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ é um periódico autorizado pela Lei Municipal n.º 3047, de 23/03/2017, para a publicação dos atos oficiais da Prefeitura Municipal de Ji-Paraná.

Coordenação: **Gabinete do Prefeito**  
Realização: **Assessoria de Comunicação Social**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ**  
CNPJ: 04.092.672/0001-25

End. Av. Dois de Abril, 1701 (Palácio Urupá) - Bairro Dois de Abril - Ji-Paraná - RO  
E-mail: decom@ji-parana.ro.gov.br  
Página eletrônica: www.ji-parana.ro.gov.br

Todas as matérias para serem publicadas neste Diário Oficial devem ser entregues à Assessoria de Comunicação impreterivelmente até as 13 horas. "Conforme Portaria N° 011/GAB/PMJP/2018"

**Marcito Pinto**  
Prefeito

**José Roberto França de Andrade**  
Chefe de Gabinete do Prefeito

**Sidney Duarte Barbosa**  
Procuradoria-Geral do Município

**Eliás Caetano da Silva**  
Controladoria-Geral do Município

**João Vianney Passos de Souza Junior**  
Secretaria Municipal de Administração

**Pedro Cabeça Sobrinho**  
Secretaria Municipal de Planejamento

**Guaraciaba Herminda Teixeira**  
Secretaria Municipal de Saúde

**Cleberson Littg Bruscke**  
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

**Paola de Barros Silva**  
Secretaria Municipal de Regularização Fundiária e Habitação

**Luiz Fernandes Ribas Motta**  
Secretaria Municipal de Fazenda

**Reinaldo Pereira de Andrade**  
Secretaria Municipal de Agricultura e Pecuária

**Adirço Pedro da Silva**  
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio

**Leiva Custódio Pereira**  
Secretaria Municipal de Educação

**Kátia Regina Casula**  
Secretária Municipal de Meio Ambiente

**Seloi Totti**  
Secretaria Municipal de Esportes e Turismo

**Maria Sônia Grande Reigota Ferreira**  
Secretaria Municipal de Assistência Social

**Clederson Viana Alves**  
Agência Reg. de Ser. Públicos Delegados do Mun. de Ji-Paraná

**3º SGT PM Alex Marcos da Silva**  
Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte

**Keila Barbosa da Silva**  
Fundação Cultural

**Eliane Cristine Silva**  
Fundo Municipal de Previdência Social

**Carlos Magno Ramos**  
Secretário Municipal de Governo

**Relvanir Celso de Campos**  
Assessoria de Comunicação Social

vigência e de execução ao Contrato. **PRAZO:** 60 (sessenta) dias, a contar do dia 25 de junho de 2019. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### FUNDAÇÃO CULTURAL

PRIMEIRA ALTERAÇÃO AO CONTRATO N. 002/FC/PGM/2018 **CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO. **CONTRATADA:** FRANCA E PAIVA LTDA-ME. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 1-4302/2018-FC. **MODALIDADE:** **PRAZO:** 12 (doze) meses, a contar de 09 de julho de 2019. **OBJETO DO CONTRATO:** Prestação de serviços de hospedagem **OBJETO DA ALTERAÇÃO:** Prorrogação do prazo de vigência ao contrato. **FORO:** Comarca de Ji-Paraná/RO.

#### ERRATAS

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.1-11703/2016 SEMUSA e 1-1710/2019 SEMPLAN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATADA:** FUHRMANN & CIA LTDA - EPP  
**CONTRATO N. 055/PGM/PMJP/2016**

Em razão do erro material verificado quanto à formalização do Contrato Administrativo nº 055/PGM/PMJP/2016, apresentamos a seguinte correção:

#### Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, JESUALDO PIRES FERREIRA JÚNIOR, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 8512889 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.321.878-63, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE [...]”

#### Leia-se:

“O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.122.075/0001-73, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal de Saúde, Senhora GUARACIABA HERMINA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 479629 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.899.949-20, residente e domiciliada, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE e o MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCITO APARECIDO PINTO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 447630 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado ENTE INTERVENIENTE e de outro lado a empresa [...]”

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.1-4770/2018-SEMAD

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATO N.036/PGM/PMJP/2018**  
**CONTRATADA – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT.**

Em razão do erro material verificado quanto à formalização do contrato n. **036/PGM/PMJP/2018** apresentamos a seguinte correção:

#### Onde se lê:

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo prorrogar-se por meio de termo aditivo, por períodos iguais e sucessivos até o limite de 60 (sessenta) meses.

#### Leia-se:

##### CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do presente contrato, em conformidade com o Inciso II, do Artigo 57 da Lei 8.666/93, será de 12 (doze) meses, **contados a partir de 14/06/2018**, podendo prorrogar-se por meio de termo adi ERRATA

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: n. 1-2349/2017-SEMUSA

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATO:** N.048/PGM/PMJP/2017  
**CONTRATADA:** GEOMETRIA ENGENHARIA EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES EIRELLI – EPP.

Em razão do erro material verificado quanto à formalização do CONTRATO N. 048/PGM/PMJP/2017, apresentamos a seguinte correção:

#### Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCITO APARECIDO PINTO, brasileiro, casado, agente político, portador da

Cédula de Identidade nº 447630 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE [...]”

#### Leia-se:

“O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.122.075/0001-73, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal de Saúde, Senhora GUARACIABA HERMINA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 479629 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº 042.899.949-20, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCITO APARECIDO PINTO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 447630 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado ENTE INTERVENIENTE e de outro lado a empresa [...]”

#### PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.1-11706/2016-SEMPAN

**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ - RO  
**CONTRATO N.054/PGM/PMJP/2016**

**CONTRATADA – FUHRMANN & CIA LTDA - EPP**

Em razão do erro material verificado quanto à formalização do CONTRATO N. 054/PGM/PMJP/2016, apresentamos a seguinte correção: Onde se lê:

“O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCITO APARECIDO PINTO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 447630 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE [...]”

#### Leia-se:

“O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 19.122.075/0001-73, neste ato representado pela respectiva Secretária Municipal de Saúde, Senhora GUARACIABA HERMINA TEIXEIRA, portadora da Cédula de Identidade nº 479629 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o n. 042.899.949-20, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE O MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 04.092.672/0001-25, com sede e administração na Av. Dois de Abril, nº 1.701, bairro Urupá, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, MARCITO APARECIDO PINTO, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade nº 447630 SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob o nº 325.545.832-34, residente e domiciliado, nesta cidade e Comarca de Ji-Paraná, Estado de Rondônia, doravante denominado ENTE INTERVENIENTE e de outro lado a empresa [...]”.

Ji-Paraná/RO, 05 de julho de 2019.

**SÍDNEY DUARTE BARBOSA**

Procurador Geral do Município  
Decreto n.11023/GAB/PMJP/2019

**IRIA VERONICA KLIEMANN DI BENEDETTO**

Assistente da Procuradoria Geral  
Decreto n. 5365/GAB/PMJP/2015

## EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

**EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO 07/CPL/CMJP/19**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26 /CMJP/19**

A CAMARA MUNICIPAL, de Ji-Paraná, por intermédio do seu Presidente torna público para conhecimento dos interessados que foi realizado PREGÃO ELETRÔNICO cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para futuro e eventual Aquisição de computadores, homologando o A.L.T TRINDADE, CNPJ 30.865.611/0001-63, vencedora no item 1 (MICROCOMPUTADOR), no valor total de R\$ 56.350,00 □□ (Cinquenta e Seis Mil e Trezentos e Cinquenta Reais) a EFES COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA, CNPJ 10.434.081/0001-91, vencedora no item 02 no valor total de R\$ R\$ 19.640,00 (Dezenove Mil e Seiscentos e Quarenta Reais). : a empresa TECHNOINF COMERCIO ELETRONICOS EIRELI, CNPJ 86.788.288/0001-26, vencedora nos itens 3 no valor total de R\$ 2.250,00 (Dois Mil e Duzentos e Cinquenta Reais).

**Tudo conforme o descrito no processo Administrativo 26/2015/CMJP** Tudo conforme o descrito no processo Administrativo Nº 26 /CMJP/19

Ji-Paraná, 24 de julho de 2019

**Afonso Antônio Cândido**  
Presidente da CMJP

## TERMOS DE ADITAMENTO

**1º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 017/SRP/CGM/2019**

PROCESSO Nº 1-2249/2019 – Vol. I e II - SEMAD.  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/CPL/PMJP/2.019.  
OBJETO: COMBUSTIVEL.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Marcito Aparecido Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **AUTO POSTO PATRÃO COMÉRCIO DE COMBUSTIVEL LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 23.889.352/0001-45, situada na Rua Seis de Maio, nº 1760, Bairro Casa Preta - CEP 76.907-572 - Ji-Paraná-RO (fone: 69 3421-7345). Neste ato representado por Adalton Perez Varea Filho, solteiro, empresário, portador do RG n. 1.298.379 SESDEC/RO e inscrita no CPF n.º 014.679.622-52, vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal Nº 6933/2017 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços no dia 08/07/2019, em decorrência de solicitação promovida pela empresa detentora do item no registro de preços, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos Autos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de realinhamento de preços, embasado em solicitação da detentora, na pesquisa de preço de mercado e mapa comparativo de preços com respectivas cópias coligidas aos autos fls. 310/325 cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

23.889.352/0001-45 - AUTO POSTO PATRAO COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA.					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	valor realinhado
1	GASOLINA COMUM	LITROS	148.450	R\$ 4,28	R\$ 4,45

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**Auto Posto Patrão Com. de Combustível Ltda**  
CNPJ nº 23.889.352/0001-45

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

**4º TERMO DE ADITAMENTO DE PREÇO**  
**À ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/SRP/CGM/2019**

PROCESSO Nº 1-11291/2019 VOLUMES I AO III - SEMED  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0154/CPL/PMJP/2.018.  
OBJETO: GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NÃO PERECÍVEIS.  
CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ – RO.  
CONTRATADA: I F DE SOUZA-ME.

Aos 23 dias do mês de julho do ano de 2019, na Controladoria Geral do Município, nos termos ratificados do Processo pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito o Senhor Marcito Pinto, neste ato representando o Município de Ji-Paraná, CNPJ 04.092.672/0001-25, com sede à Av. 02 de Abril, 1701 – Bairro Urupá, de outro lado a Empresa **I F DE SOUZA-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 27.295.341/0001-98, sediada na Rua Rio Jaru, 1037, SALA A, Dom Bosco, nesta cidade de Ji-Paraná/RO (fone: 69 3422 6500/ 98120 4954, e-mail: imperiolocita@hotmail.com), neste ato representa por Irene Florinda de Souza, brasileira, solteira, Empresária, portador da RG n.º 656.195 e inscrito no CPF/MF n.º 683.822.782-72, (fls. 277); vencedor da licitação menor preço por item através do Pregão e Ata de Registro de Preço ora identificados.

Com fundamento nos Autos aqui qualificados, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 10.520/2002, regulamento através do Decreto Municipal nº 3522/2014 com fulcro no disposto no Decreto Municipal n. 945/2013 a Controladoria Geral do Município, promove o realinhamento de preços da constante Ata, abalizado pela média de pesquisa de mercado promovido pela CGP – Controladoria Geral de Preços nos dias 04 e 09/07/2019 e ainda o fora calculado o percentual diferencial entre os preços de mercado vigentes à época da licitação e os atuais, devidamente justificados nos termos a Ata e coligidos aos, quais passam a vigor nas condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA:** O presente termo de aditamento, promovido por esta controladoria, com cópias coligidas aos autos, cujos preços para os **salvos registrados** em ata, passam a vigorar conforme quadro a seguir:

27.295.341/0001-98 - I F DE SOUZA					
Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade de saldo de Ata	Valor Unitário	Valor R\$ realinhado
5	ARROZ	PACOTE	5.305	R\$ 12,89	
<b>Marca: BERNARDO</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> ARROZ BRANCO TIPO 1 LONGO FINO PCT 5KG : tipo 1, polido, classe longo fino, de procedência nacional e ser de safra corrente. Embalagem plástica resistente, transparente, incolor, capacidade de 5kg em plástico atóxico, termossoldado. Isento de mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas (não apresentar manchas escuras, brancas, avermelhadas ou esverdeadas e não ter sabor ardido). A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, quantidade do produto, validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem secundária deve ser fardo termossoldado, resistente, suportando o transporte sem perder sua integridade, totalizando peso líquido de 30 kg. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					<b>R\$ 13,41</b>
14	FEIJAO	PACOTE	6.222	R\$ 8,10	
<b>Marca: YAPAR</b> <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> FEIJAO DE 1ª QUALIDADE TIPO 1 PCT DE 1 KG CARIOQUINHA					<b>R\$ 5,42</b>

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Todos os demais termos constantes da Ata de Registro de Preço ora aditados ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**I F de Souza**  
CNPJ 27.295.341/0001-98

**Elias Caetano da Silva**  
Controlador Geral do Município  
Dec. 7070/GAB/PMJP/2017

## RESOLUÇÃO CMAS



**CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**  
Lei Municipal 736/1996 Alterada pela Lei 1961/2009.  
CNPJ: 01.596.069/0001-92.



RESOLUÇÃO Nº 009/CMAS/2019

Ji-Paraná, 24 de Julho de 2019.

*Define os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná/RO.*

O **CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS** de Ji-Paraná Rondônia, em Reunião Ordinária realizada no dia 13 de Março de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere pelo artigo 6º da Lei Municipal nº 736 de 29 de Julho de 1996 alterada pela Lei Municipal nº 1961/2009 e pelo artigo 11 do Regimento Interno vigente.

**CONSIDERANDO:** a Resolução CNAS nº 16, de 05 de maio de 2010, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

**CONSIDERANDO:** os artigos 3º e 9º, da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, que dispõe sobre as entidades e organizações de assistência social de que trata o artigo 3º da Lei 8.742, de 7 de dezembro de 1993, e dá outras providências;

**CONSIDERANDO:** a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

**CONSIDERANDO:** que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho.

### RESOLVE:

**Art. 1º** Estabelecer os parâmetros para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná.

**Art. 2º** As entidades e organizações de assistência social podem prestar serviços específicos ou diversos:

I - de atendimento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços, executam programas ou projetos e concedem benefícios de proteção social básica ou especial, dirigidos às famílias e indivíduos em situações de vulnerabilidades ou risco social e pessoal, nos termos da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, e Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009;

II - de assessoramento: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para o fortalecimento dos movimentos sociais e das organizações de usuários, formação e capacitação de lideranças, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.

III - de defesa e garantia de direitos: aquelas que, de forma continuada, permanente e planejada, prestam serviços e executam programas ou projetos voltados prioritariamente para a defesa e efetivação dos direitos socioassistenciais, construção de novos direitos, promoção da cidadania, enfrentamento das desigualdades sociais, articulação com órgãos públicos de defesa de direitos, dirigidos ao público da política de assistência social, nos termos da Lei nº 8.742, de 1993, e respeitadas às deliberações do CNAS.

**Art. 3º** As entidades e organizações de assistência social no ato da inscrição demonstrarão:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, devidamente constituída, conforme disposto no art. 53 do Código Civil Brasileiro e no art. 2º da Lei nº 8.742, de 1993;

II - aplicar suas rendas, seus recursos e eventual resultado operacional integralmente no âmbito municipal e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos institucionais;

III - elaborar plano de ação anual contendo:

- Finalidades estatutárias;
- Objetivos;
- Origem dos recursos;
- Infra-estrutura.

IV - ter expresso em seu relatório de atividades a identificação de cada serviço, projeto, programa ou benefício socioassistencial executado, informando respectivamente:

- Público alvo;
- Recurso financeiro utilizado;
- Recursos humanos;
- Abrangência territorial;
- Demonstração das atividades desenvolvidas.

**Art. 4º** O funcionamento das entidades e organizações de assistência social depende de prévia inscrição neste Conselho.

§ 1º Compete ao Conselho Municipal de Assistência Social a fiscalização das entidades e organizações inscritas.

§ 2º Se a entidade ou organização de assistência social de atendimento não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de Ji-Paraná, a inscrição da entidade deverá ser feita no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolva o maior número de atividades.

§ 3º As entidades ou organizações de assistência social que atuem na defesa e garantia de direitos deverão inscrever-se no Conselho de Assistência Social do Município onde desenvolvem a ação de defesa e garantia de direitos, integrando a rede socioassistencial na forma da Resolução CNAS nº 27, de 19 de setembro de 2011.

**Art. 5º** Somente poderão executar serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais as entidades e organizações inscritas de acordo com o art. 4º.

**Art. 6º** A inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social é o reconhecimento público das ações realizadas pelas entidades e organizações sem fins lucrativos, no âmbito da Política de Assistência Social.

§ 1º Os serviços de atendimento deverão estar de acordo com a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que trata da Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, e com o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007.

§ 2º Os serviços de defesa e garantia de direitos deverão estar de acordo com o Decreto nº 6.308, de 2007, que orienta sobre a regulamentação do art. 3º da Lei 8.742, de 1993, e com esta Resolução.

**Art. 7º** Os critérios para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais são, cumulativamente:

I - executar ações de caráter continuado, permanente e planejado;

II - assegurar que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais sejam ofertados na perspectiva da autonomia e garantia de direitos dos usuários;

III - garantir a gratuidade em todos os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais;

IV - garantir a existência de processos participativos dos usuários na busca do cumprimento da missão da entidade ou organização, bem como da efetividade na execução de seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais.

**Art. 8º** Em caso de interrupção de serviços, a entidade deverá comunicar ao Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando as perspectivas o prazo para a retomada dos serviços.

§ 1º O prazo de interrupção dos serviços não poderá ultrapassar **seis meses** sob pena de cancelamento da inscrição da entidade e/ou do serviço.

§ 2º Cabe ao Conselho Municipal de Assistência Social acompanhar, discutir e encaminhar as alternativas para a retomada dos serviços, programas e projetos interrompidos.

**Art. 9º** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição:

I - requerimento, conforme anexo I;

II - cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado em cartório;

III - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório;

IV - plano de ação, conforme anexo XII;

V - cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ.

**Art. 10.** As entidades e organizações de assistência social que atuam no Município de Ji-Paraná ou em mais de um Município deverão inscrever os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais no Conselho Municipal de Assistência Social, apresentando os seguintes documentos:

I - requerimento, conforme o modelo anexo II;

II - plano de ação, conforme anexo XII;

III - comprovante de inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e do art. 7º desta Resolução;

**Art. 11.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá:

I - receber e analisar os pedidos de inscrição e a documentação respectiva;

II - providenciar visita à entidade ou organização de assistência social e emissão de relatório de visita técnica, conforme anexo V, sobre as condições para o funcionamento;

III - pautar, discutir e deliberar os pedidos de inscrição em reunião plenária;

IV - encaminhar uma cópia da documentação ao órgão gestor para inclusão no Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social de que trata a Lei 12.101, de 27 de novembro de 2009.

Parágrafo único. A execução do previsto neste artigo obedecerá à ordem cronológica de apresentação do requerimento de inscrição.

**Art. 12.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer plano de acompanhamento e fiscalização das entidades e organizações de assistência social, serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais inscritos, com os respectivos critérios.

Parágrafo único. O plano a que se refere o caput, bem como o processo de inscrição, deve ser publicado por meio de resolução do Conselho Municipal de Assistência Social.

**Art. 13.** As entidades e organizações de assistência social deverão apresentar anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de abril as seguintes documentações para atualização e acompanhamento das ações desenvolvidas:

I - Requerimento de Atualização e Acompanhamento, conforme anexo IX;

III - plano de ação do corrente ano, conforme anexo XII;

IV - relatório de atividades do ano anterior, na forma do anexo XIII, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

V - cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório, quando houver alteração da mesma.

**Art. 14.** Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão apresentar anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de abril as seguintes documentações para atualização e acompanhamento das ações desenvolvidas:

I - Requerimento de Atualização e Acompanhamento, conforme anexo IX;

III - plano de ação do corrente ano, conforme anexo XII;

IV - relatório de atividades do ano anterior, na forma do anexo XIII, que evidencie o cumprimento do Plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º.

**Art. 15.** A inscrição das entidades ou organizações de assistência social, dos serviços dos projetos, dos programas e dos benefícios socioassistenciais é por prazo indeterminado.

§ 1º A inscrição poderá ser cancelada a qualquer tempo, em caso de descumprimento dos requisitos, garantido o direito à ampla defesa e ao contraditório.

§ 2º Em caso de cancelamento da inscrição, conforme anexo VI, o Conselho de Assistência Social deverá encaminhar, no prazo de cinco dias úteis, cópia do ato cancelatório ao órgão gestor, para providências cabíveis junto ao Cadastro a que se refere o inciso IV do artigo 11 e demais providências.

§ 3º Da decisão que indeferir ou cancelar a inscrição a entidade poderá recorrer.

§ 4º Os recursos das decisões do Conselho Municipal de Assistência Social deverão ser apresentados ao Conselho Estadual de Assistência Social.

§ 5º O prazo recursal será de 30 dias, contados a partir do dia seguinte ao da ciência da decisão.

§ 6º As entidades inscritas deverão comunicar o encerramento de suas atividades, programas e/ou projetos ao Conselho Municipal de Assistência Social, no prazo de 30 dias.

**Art. 16.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá padronizar e utilizar, única e exclusivamente, o termo INSCRIÇÃO para os fins desta resolução.

Parágrafo Único. O Conselho fornecerá Comprovante de Inscrição conforme anexo VI e anexo VII.

**Art. 17.** O Conselho Municipal de Assistência Social deverá estabelecer numeração única e seqüencial para a emissão da inscrição, independentemente da mudança do ano.

### DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

**Art. 18.** Na inexistência de Conselho Municipal de Assistência Social a inscrição deverá ser realizada, nos termos desta Resolução, nos respectivos Conselhos Estaduais.

**Art. 19.** As disposições previstas no inciso IV do art. 11 e no Parágrafo único do art. 15, somente serão aplicáveis por ocasião da efetiva implantação do Cadastro Nacional de Entidades e Organizações de Assistência Social.

**Art. 20.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, fica revogada a Resolução nº 006/CMAS/2014 de 02 de abril de 2014.

**Leandro Patrick Vaz**  
Presidente/CMAS/Ji-Paraná-RO  
Decreto n.9681/GAB/PMJP/2018

### ANEXOS

- **ANEXO I** - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Entidades e Organizações de Assistência Social) .....9
- **ANEXO II** - REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais).....11
- **ANEXO III** - RELATÓRIO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL .....13
- **ANEXO IV** - RELATÓRIO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS .....14
- **ANEXO V** - RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA.....15
- **ANEXO VI** - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Entidades e Organizações de Assistência Social)....19
- **ANEXO VII** - COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais).....20
- **ANEXO VIII** - COMPROVANTE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL .....21
- **ANEXO IX** - REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO.....22
- **ANEXO X** - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ... (Entidades e Organizações da Assistência Social) .....23
- **ANEXO XI** - RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO ... (Serviços, Programas, Projetos e Benefícios Socioassistenciais) .....24
- **ANEXO XII** - PLANO DE AÇÃO ANUAL .....25
- **ANEXO XIII** - RELATÓRIO DE ATIVIDADES .....29

### REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO

**Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná**

A Entidade abaixo qualificada, por seu representante legal infra-assinado, vem requerer sua Inscrição neste Conselho.

### A – Dados da Entidade:

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundário \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº. \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

Atividade Principal \_\_\_\_\_

A entidade possui Inscrição em outros conselhos? Se sim, quais?

- ( ) CMDCA  
( ) CONSELHO DO IDOSO  
( ) CONSELHO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA  
( ) Outros (especificar) \_\_\_\_\_

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais que a entidade realiza no que a entidade realiza no município.

Relação de todos os núcleos da Entidade (CNPJ e endereço completo).

**B – Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Entidade

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná

A Entidade abaixo qualificada, com atuação também neste município, por seu representante legal, vem requerer a Inscrição dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais abaixo descritos, nesse Conselho.

**A – Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_  
 Código Nacional de Atividade Econômica Principal e Secundária: \_\_\_\_\_  
 Data de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Tel. \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

A entidade está inscrita no Conselho Municipal de \_\_\_\_\_ sob o número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Síntese dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais realizadas no município (descrever todos) \_\_\_\_\_

**B – Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_  
 E-mail: \_\_\_\_\_  
 RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
 Escolaridade: \_\_\_\_\_  
 Período do Mandato: \_\_\_\_\_

**C - Informações adicionais**

\_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_

Termos em que,  
 Pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal da Entidade

**ANEXO III**

**RELATÓRIO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES E ORGANIZAÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Entidade/Organização: \_\_\_\_\_  
 CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Presidente: \_\_\_\_\_

Conforme Resolução nº 009/CMAS/2019, de 17 de Julho de 2019.

1. As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar os seguintes documentos para obtenção da inscrição, art. 9º da Resolução nº 009/CMAS/2019.

	DOCUMENTO	SIM	NÃO	SIM - COM RESTRIÇÃO (especificar)
I-	Requerimento, conforme anexo I.			
II-	Cópia do estatuto social (atos constitutivos) registrado no cartório			
III-	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria registrada em cartório			
IV-	Plano de ação, conforme anexo X.			
V-	Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ			

**2 - Observações:**

( ) A Entidade/Organização de Assistência Social está apta a receber o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Membros da Comissão:

- 1: \_\_\_\_\_  
 2: \_\_\_\_\_  
 3: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**

**RELATÓRIO DA ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E BENEFÍCIOS SOCIOASSISTENCIAIS**

Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial: \_\_\_\_\_

Executado pela Entidade/Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Presidente/Representante legal: \_\_\_\_\_

Conforme Resolução nº 009/CMAS/2019, de 17 de Julho de 2019.

1. Os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais deverão apresentar anualmente, ao Conselho Municipal de Assistência Social até 30 de abril as seguintes documentações para atualização e acompanhamento das ações desenvolvidas - art. 14 da Resolução nº 009/CMAS/2019.

	DOCUMENTO	SIM	NÃO	SIM - COM RESTRIÇÃO (especificar)
I.	Requerimento, conforme anexo II.			
II.	Plano de ação, conforme anexo X.			
III.	Comprovante de Inscrição no Conselho de sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades, nos termos do §1º e §2º do art. 6º e 7º desta Resolução.			

**2 - Observações:**

( ) O Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial está apto a receber o Comprovante de Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Membros da Comissão:

- 1: \_\_\_\_\_  
 2: \_\_\_\_\_  
 3: \_\_\_\_\_

**ANEXO V**

**RELATÓRIO DE VISITA TÉCNICA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_  
 Endereço: \_\_\_\_\_  
 Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_  
 Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
 Telefone: \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_  
 Nome do representante legal: \_\_\_\_\_

**2. CARACTERIZAÇÃO DO SERVIÇO (Conforme Resolução CNAS nº 109/2009)**

**2.1. Serviços de Proteção Social Básica.**

- ( ) Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF;  
 ( ) Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos;  
 ( ) Serviço de Proteção Social Básica no domicílio para pessoas com deficiência e idosos.

**2.2. Proteção Social Especial**

**2.2.1. Média Complexidade**

- ( ) Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias Indivíduos – PAEFI;  
 ( ) Serviço Especializado de Abordagem Social;  
 ( ) Serviço de proteção social a adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa de Liberdade Assistida (LA) e de Prestação de Serviços à Comunidade (PSC);  
 ( ) Serviço de Proteção Especial para Pessoas com Deficiência, Idosos (as) e suas Famílias;  
 ( ) Serviço Especializado para Pessoas em Situação de Rua.

**2.2.2. Alta Complexidade**

- ( ) Serviço de Acolhimento Institucional;  
 ( ) Serviço de Acolhimento em Repúblicas;  
 ( ) Serviço de proteção em situações de calamidade públicas e de emergências.

Obs.: \_\_\_\_\_

**3. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES.**

OBS: Esta descrição tem por objetivo demonstrar se, na prática, a entidade desenvolve atividades como o público da Assistência social e de que forma está se dando o cumprimento dos objetivos e princípios da Política de Assistência Social, definidos pela LOAS. E, ainda, se os serviços ofertados estão de acordo com aqueles tipificados na Resolução CNAS nº 109/2010. Isto é, demonstrando a relação entre as atividades e o alcance da garantia das necessidades básicas do público atendido, bem como o de sua promoção à cidadania. Tal descrição deverá apresentar tanto os aspectos positivos quanto os que faltam aprimorar.

**4. FONTE DE RECURSOS**

Doações de Associados	Subvenção social	Repasso da União
Promoções próprias		Repasso estadual
Doações externas		Repasso municipal
Contribuições de Associados	Outros? Quais:	

“Subvenções sociais são as transferências correntes destinadas a cobrir despesas de custeio de instituições públicas ou privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, quando a transferência deriva de previsão constante na lei orçamentária (LOA)”.

OBS: \_\_\_\_\_

**5. SITUAÇÃO SOCIOECONÔMICO DOS BENEFICIÁRIOS**

Renda Familiar	Nº De Famílias
Menos de 1 Salário	
De 1 a 2 salários	
Acima de 2 salários	

Beneficiários Atendidos	Nº
Em tempo integral, com vínculo familiar	
Em tempo integral, sem vínculo familiar	
Em meio período	
Abrijo	
Eventualmente	
Outros	

OBS: \_\_\_\_\_

**6. CONDIÇÕES E FORMAS DE ACESSO DO BENEFICIÁRIO.**

**7. PERÍODO DE FUNCIONAMENTO.**

**8. RECURSOS HUMANOS**

Categoria profissional	Nº
Assistente Social	
Advogado	
Psicólogo	
Monitor	
Área Administrativa	
Cozinheira	
Outros: Citar	
Voluntários: Quantos?	
Existe regulamentação dos mesmos? ( ) Sim ( ) Não	
Existe contrato de voluntariado? ( ) Sim ( ) Não	
Estagiários: Quantos?	
Existe regulamentação dos mesmos? ( ) Sim ( ) Não	
Existe contrato de voluntariado? ( ) Sim ( ) Não	

**9. PATRIMÔNIO.**

Imóvel	Alugado	Próprio	Cedido
Equipamentos ( ) Adequado ( ) Inadequado			
Veículos: ( ) Não ( ) Sim			
Outros			
Área total:			
Área Construída:			

Caso o equipamento seja inadequado fazer um relato acerca da situação.

**10. OUTRAS INFORMAÇÕES.**

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Membros da Comissão:

- 1: \_\_\_\_\_  
 2: \_\_\_\_\_  
 3: \_\_\_\_\_

## ANEXO VI

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JI-PARANÁ**

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

A Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, é inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

A Entidade executa (rá) o (os) seguinte (s) serviço(s) /programa(s) /projeto(s) /benefício(s) socioassistenciais (listar todos, constando os endereços respectivos caso a entidade os desenvolva em mais de uma unidade/estabelecimento no mesmo município):

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

A presente inscrição é por tempo indeterminado. (Devendo apresentar anualmente a documentação para acompanhamento das ações desenvolvidas conforme art. 13 da Resolução nº 009/CMAS/2019).

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

## ANEXO VII

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO:**

- ( ) Serviços  
( ) Programas  
( ) Projetos  
( ) Benefícios socioassistenciais

Descrição dos serviços, programas, projetos ou benefícios socioassistenciais:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

INSCRIÇÃO Nº \_\_\_\_\_

Os seguintes serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais (listar todos, constando os respectivos endereços de funcionamentos), caso esses sejam desenvolvidos em mais de um endereço no mesmo município.

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

Estes são/serão executado pela Entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_ (município/estado) \_\_\_\_\_ e encontra-se em acordo com as normativas vigentes, dentre elas, a Resolução CNAS nº 16/2010.

A presente inscrição tem validade por tempo indeterminado. (Devendo apresentar anualmente a documentação para acompanhamento das ações desenvolvidas conforme art. 14 da Resolução nº 009/CMAS/2019).

Local \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

## ANEXO VIII

**COMPROVANTE CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CONSELHO MUNICIPAL**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 9º da Lei nº 8.742/93, ao examinar o Parecer nº \_\_\_\_\_ que trata do cancelamento da inscrição da entidade \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, com sede em \_\_\_\_\_, inscrita neste Conselho, sob número \_\_\_\_\_, desde \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, delibera pelo **cancelamento da inscrição** da referida entidade por essa não cumprir com as seguintes determinações legais:

- a)  
b)

A decisão será encaminhada para publicação no Diário Oficial do dia **xx** de **xxx** de **20XX**, conforme Resolução CMAS nº X/20XX.

Local: \_\_\_\_\_ Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do (a) Presidente do Conselho

## ANEXO IX

**REQUERIMENTO DE ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

Senhor (a) Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Ji-Paraná

A/O (nome da Entidade, Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial), por seu representante legal infra-assinado, vem protocolar os documentos abaixo relacionados, para atualização da inscrição e acompanhamento das ações desenvolvidas por esta (e) no município de Ji-Paraná, sendo:

- I. Plano de ação do corrente ano;  
II. Relatório de atividades do ano anterior;  
III. Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria - Houve alteração? ( ) Sim ( ) Não  
(Os Serviços, Programas, Projetos ou Benefícios Socioassistenciais não precisam protocolar a ata que se refere o item III)

Termos em que,  
Pede deferimento.

Local: \_\_\_\_\_ Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal

## ANEXO X

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Entidade/Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Presidente: \_\_\_\_\_

Conforme Resolução nº 009/CMAS/2019, de 17 de Julho de 2019.

1. As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes documentos para atualização e acompanhamento das ações desenvolvidas, conforme art. 13 da Resolução nº 009/CMAS/2019.

	DOCUMENTO	SIM	NÃO	SIM - COM RESTRIÇÃO (especificar)
I.	Requerimento de Atualização e Acompanhamento, conforme anexo III			
II.	Plano de ação do corrente ano, conforme anexo X;			
III.	Relatório de atividades do ano anterior, na forma do anexo XI, que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º;			
IV.	Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório quando houver alteração da mesma.			

**2 - Observações:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) A Entidade/Organização de Assistência Social está regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Membros da Comissão:

- 1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_  
3: \_\_\_\_\_

## ANEXO XI

**RELATÓRIO DE ANÁLISE DE DOCUMENTOS PARA ATUALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DESENVOLVIDAS**

Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial: \_\_\_\_\_

Executado pela Entidade/Organização: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Presidente/Representante legal: \_\_\_\_\_

Conforme Resolução nº 009/CMAS/2019, de 17 de Julho de 2019.

1. As Entidades e Organizações de Assistência Social deverão apresentar anualmente, até 30 de abril, ao Conselho Municipal de Assistência Social os seguintes documentos para atualização e acompanhamento das ações desenvolvidas, conforme art. 14º da Resolução nº 009/CMAS/2019.

	DOCUMENTO	SIM	NÃO	SIM - COM RESTRIÇÃO (especificar)
I.	Requerimento de Atualização e Acompanhamento, conforme anexo III			
II.	Plano de ação do corrente ano, conforme anexo X;			
III.	Relatório de atividades do ano anterior, na forma do anexo XI, que evidencie o cumprimento do plano de ação, destacando informações sobre o público atendido e os recursos utilizados, nos termos do inciso III do artigo 3º;			

**2 - Observações:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

( ) O Serviço, Programa, Projeto ou Benefício Socioassistencial está regularmente inscrito no Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Ji-Paraná, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

Membros da Comissão:

- 1: \_\_\_\_\_  
2: \_\_\_\_\_  
3: \_\_\_\_\_

## ANEXO XII

**PLANO DE AÇÃO ANUAL****1. IDENTIFICAÇÃO****1.1. Dados da Entidade:**

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Data de inscrição no CNPJ: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel. \_\_\_\_\_ E-mail: \_\_\_\_\_

**1.2. Dados do Representante Legal:**

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ SSP: \_\_\_\_\_ Data de Emissão: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ Data de nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Escolaridade: \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

1.3. LINHA PROGRAMÁTICA DA INSTITUIÇÃO	
	Geração de Renda e Oportunidade de Trabalho.
	Educação para Qualidade Profissional.
	Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
	Atendimento ao Idoso
	Atendimento a Pessoa com deficiência
	Outro:

**2. FINALIDADES ESTATUTÁRIAS (Objetivo do estatuto)****PERGUNTAS PARA REFLEXÃO:**

- Por que e quando sua organização foi criada?
- Qual é a missão de sua organização/associação/entidade?
- Quais são seus principais objetivos e linhas de atuação?

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**3. OBJETIVOS**

OBJETIVO GERAL DO PLANO DE AÇÃO		
Objetivos Específicos	Ações	Resultado esperado

**4. ORIGEM DO (S) RECURSO (S): Quais são as fontes de recursos?**

FONTE	VALOR	FINALIDADE
Federal		
Estadual		
Municipal		
Doação Pessoa Física		
Doação Pessoa Jurídica		
Doações de Associados		
Doação Organismo Internacional		
Promoções próprias - Eventos		
Outros (Especificar)		
<b>Total</b>		

**5. INFRAESTRUTURA**

Situação do imóvel: ( ) Alugado ( ) Cedido ( ) Próprio

Área total: \_\_\_\_\_ Área construída: \_\_\_\_\_

Estrutura disponível	
Marque X nas opções abaixo	
	Áreas convencionais de serviço
	Áreas para lazer
	Quadra Esportiva
	Parque Infantil
	Piscina
	Brinquedoteca/sala de vídeo
	Auditório
	Biblioteca
	Sala para recepção
	Outros:

**6. RECURSOS MATERIAIS**

Recurso Material:	Número Total	Exclusivo para uso no órgão/entidade	Nº compartilhado com outros órgãos/entidades
Computadores			
Telefone			
Veículo			
Impressora			
Máquina Copiadora			
TV			
Vídeo			
Som			
DVD			
Data Show			
Internet			
Outros:			

**7. RECURSOS HUMANOS DA INSTITUIÇÃO (Toda a equipe)**

NOME COMPLETO	FUNÇÃO NO PROJETO	FORMAÇÃO PROFISSIONAL	NATUREZA DO VÍNCULO	CARGA HORÁRIA SEMANAL

**8. IDENTIFICAÇÃO DE CADA SERVIÇO, PROJETO, PROGRAMA OU BENEFÍCIO SOCIOASSISTENCIAL, INFORMANDO RESPECTIVAMENTE:**

8.1 - Público Alvo

PÚBLICO ALVO					
Crianças (0-12)	Adolescentes (13-18)	Jovens (18-29)	Adulto (30-59)	Idoso (60-e/ou+)	Total

8.2 - Capacidade de Atendimento

Que Tipo	Para Quem	Quantas Vagas	Periodicidade	Profissionalizante	Socioeducativo

8.3 - Recursos financeiros a serem utilizados

Quantidade	Especificação	VALOR
<b>Total</b>		

8.4 - Abrangência Territorial

ESTADO	MUNICIPIOS	BAIRRO	DISTRITO

8.5 - Demonstração da forma de participação dos usuários e/ou estratégias que serão utilizadas em todas as etapas do plano: elaboração, execução, avaliação e monitoramento.

Assinatura do Responsável (Presidente)

ANEXO XIII

RELATÓRIO DE ATIVIDADES

1- IDENTIFICAÇÃO

1.1- Dados da Entidade:

Nome da Entidade: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

1.2- Dados do Representante Legal:

Nome: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº: \_\_\_\_\_ Bairro: \_\_\_\_\_

Município: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Telefone: \_\_\_\_\_ Celular: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_

Período do Mandato: \_\_\_\_\_

LINHA PROGRAMÁTICA DA INSTITUIÇÃO

Geração de Renda e Oportunidade de Trabalho.
Educação para Qualidade Profissional.
Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente.
Atendimento ao Idoso
Atendimento a Pessoa com deficiência
Outro:

2- RECURSOS RECEBIDOS

FONTE	VALOR	FINALIDADE
Federal		
Estadual		
Municipal		
Doação Pessoa Física		
Doação Pessoa Jurídica		
Doações de Associados		
Doações Internacionais		
Promoções próprias - Eventos		
Outros (Especificar)		
<b>Total</b>		

3- RECURSOS HUMANOS (Toda a equipe)

NOME COMPLETO	FORMAÇÃO	FUNÇÃO NO PROJETO	NATUREZA DO VÍNCULO	CARGA HORARIA SEMANAL

4- RELATÓRIO DESCRITIVO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS:

Descrever de maneira objetiva todos os projetos, atividades e ações desenvolvidas durante o ano, seus objetivos e metas alcançadas.

5- PÚBLICO ATENDIDO

Crianças (0-12)	Adolescentes (13-18)	Jovens (18-29)	Adulto (30-59)	Idoso (60-e/ou+)	Total

6- ABRANGÊNCIA TERRITORIAL ALCANÇADA:

ESTADO	MUNICÍPIO	BAIRRO	DISTRITO

--	--	--	--

7- DEMONSTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS.

Demonstrar por meio de imagens, vídeos, jornais ou matérias em revista e similares, as atividades desenvolvidas pela Instituição durante o ano.

Obs.: Identificar as imagens com uma frase ou pequeno texto que indique a ação desenvolvida.

Assinatura do Responsável (Presidente)

Avenida 22 de Novembro, nº 1045, Bairro Casa Preta, Ji-Paraná/RO - CEP: 76.900-111  
Tel.: (69) 3411-4214, E-mail: [cmasijparana@gmail.com](mailto:cmasijparana@gmail.com)

PORTARIAS

PORTARIA Nº 004/2019/FCJP

CONVOCA A IV CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE CULTURA DE JI-PARANÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ- RO (FCJP), no exercício regular de seu cargo e usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 713, de 26 de dezembro de 1995,

CONSIDERANDO os artigos 215, 216 e 216-A da Constituição Federal de 1988 e no disposto no Regimento Interno da IV Conferência Estadual de Cultura, aprovado pela Portaria nº 68/2019/SEJUCEL-SEC, de 06 de junho de 2019, da Superintendência Estadual da Juventude, Cultura, Esporte e Lazer – SEJUCEL,

**Art. 1º** Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2019, na Câmara Municipal de Ji-Paraná, localizada na Rua Dois de Abril, nº1571, Bairro Urupá, Ji-Paraná - RO, 78960-000, a IV Conferência Municipal de Cultura terá como tema “UMA POLÍTICA DE ESTADO PARA A CULTURA: DESAFIOS DO SISTEMA MUNICIPAL/ESTADUAL DE CULTURA”, na organização da gestão e no desenvolvimento da cultura local e estadual.  
**Art. 2º** - O funcionamento da IV Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná, será regido pelo Regimento Interno em anexo e no que couber pelo Regimento da IV Conferência Estadual de Cultura.  
**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RATIFICAÇÃO:

Onde se lê: Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia 08 de agosto de 2019;  
Leia-se: Convoca a IV Conferência Municipal de Cultura de Ji-Paraná, etapa integrante da IV Conferência Estadual de Cultura, a realizar-se no dia 09 de agosto de 2019.

Ji-Paraná, 25 de julho de 2019

Keila Barbosa da Silva  
Presidente da Fundação Cultural  
Dec. Nº0017/GAB/PM/JP/2013



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 060/FPS/PMJP/2019

Exonerar servidora Aglaene De Souza Costa do cargo de Assessora de Transporte do Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal Nº 1403/05 e suas alterações e Decreto Municipal n. 10.617/06 e Decreto n. 10.603/GAB/PMJP/2019

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar a servidora Aglaene De Souza Costa do cargo de Assessora de Transporte deste Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 31 de julho de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 24 de julho de 2019.

Eliane Cristine Silva  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº 10613/GAB/PMJP/2019

Rua Abílio Freire dos Santos, 152, Dois de abril - Ji-Paraná-RO. CEP: 76900-842  
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - Correio Eletrônico: [administrativo@jipaprev.ro.gov.br](mailto:administrativo@jipaprev.ro.gov.br)



Estado de Rondônia  
PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Fundo de Previdência Social – FPS

PORTARIA Nº 061/FPS/PMJP/2019

Nomeia Kelly Eugenio Teles Diomena para ocupar o cargo de Direção de Contabilidade do Fundo de Previdência Social.

A Diretora-Presidente do Fundo de Previdência Social de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto Municipal n. 10.617/06 e Art. 22B, §1º da Lei Municipal n. 1403/05 com redação dada pela Lei 3062/2017;

RESOLVE:

Art. 1º. Nomeara Kelly Eugenio Teles Diomena CPF: 004.996.082-24 para ocupar cargo de Direção de Contabilidade do Fundo de Previdência Social.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, gerando seus efeitos a partir do dia 25 de julho de 2019.

Registre, publique e cumpra-se.

Ji-Paraná, RO, 24 de julho de 2019.

Eliane Cristine Silva  
Diretora-Presidente do FPS  
Decreto nº 10613/GAB/PMJP/2019

Rua Abílio Freire dos Santos, 152, Dois de abril - Ji-Paraná-RO. CEP: 76900-842  
Fone Fax: (69) 3416-4057 - Fone: (69) 3416-4056 - CNPJ 21.407.711/0001-55  
Site: [www.jipaprev.ro.gov.br](http://www.jipaprev.ro.gov.br) - Correio Eletrônico: [administrativo@jipaprev.ro.gov.br](mailto:administrativo@jipaprev.ro.gov.br)

**DENUNCIE**

# QUEIMADAS NÃO

Colocar em risco a sua vida, a de outras pessoas e o meio ambiente?

**PENSE BEM! É CRIME**

A FUMAÇA CAUSA VÁRIAS DOENÇAS RESPIRATÓRIAS

Não atee fogo ao lixo em seu quintal ou em terrenos baldios

Não jogue bituca de cigarro em áreas de matas ou estradas

Não atee fogo em área urbana ou rural

**DENUNCIE LIGUE**  
Bombeiros 193  
Semeia 3411-4204  
Polícia Ambiental 3423-3791

**JI-PARANÁ**  
Prefeitura Municipal

# FUNDAÇÃO CULTURAL

Promovendo a preservação dos valores culturais  
Cursos e oficinas promovidas pela Fundação Cultural de Ji-Paraná

FUNDAÇÃO CULTURAL DE JI-PARANÁ  
Av. Brasil, 1305 - Nova Brasília  
(69) 3422-8848